



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO
(Processo Administrativo nº. 926/2024)

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E FERRAMENTAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.689.364,75 (seis milhões seiscentos e oitenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/07/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

[aberto e fechado]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

MINUTA DE EDITAL

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro, Itapemirim, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, ANTÔNIO DA ROCHA SALES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, representada pelo seu titular, o Srº JEDSON MAGALHÃES DE MELO, por meio do Departamento Geral de Processos Licitatórios, na pessoa do Agente de Contratação que abaixo subscreve, designado pelo Decreto Municipal nº. 20.140/2024, e respectiva equipe de apoio, conforme Portaria 010/2024, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme Decreto Municipal nº 20.120/2024, no sistema de Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 20.045/2023, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** - O presente Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2** - Os atos desta serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.
- 1.3** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e".
- 1.4** - **INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Dia 15/07/2024.**
- 1.5** - **ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:30 HORAS DO DIA 29/07/2024.**
- 1.6** - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 29/07/2024.**
- 1.7** - Formalização de consultas: Observado o prazo legal (três dias úteis antes da abertura da sessão), os interessados poderão formular consultas pelo E-mail: licita_pmi@hotmail.com, informando o número do Pregão Eletrônico. Contatos podem ser realizados pelo Telefone: (28) 3529-6323.
- 1.8** - Endereço para envio de correspondências: Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, ITAPEMIRIM - ES, CEP: 29330-000.
- 1.9** - Agente de Contratação responsável: **Geremias Silva de Góes.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

2. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

- 2.1 Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor para realização do Pregão Eletrônico.
- 2.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.
- 2.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO municipal, devidamente justificadas.
- 2.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 2.5 O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3. DO OBJETO E VALOR

- 3.1. Constitui objeto da presente licitação é FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E FERRAMENTAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. O valor máximo a ser contratado será de **R\$ 6.689.364,75 (seis milhões seiscentos e oitenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**
- 3.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 3.4. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e pertencentes ao ramo do objeto licitado, nos seguintes termos;

3.3.1. Para os LOTES 4, 6, 17, 18, 33, 87, 125, 147, 206 (cota principal) - os interessados que atendam aos requisitos do edital;

3.3.2. Para os LOTES 319 a 326 (Cota Reservada) - somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

3.3.3. Para os LOTES 1 a 3; 5; 7 a 16; 19 a 32; 34 a 86; 88 a 124; 126 a 146; 148 a 205 (Cota Exclusiva) - somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor, ainda, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e pertencentes ao ramo do objeto licitado.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. Para os itens 3.3.2 e 3.3.3, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

- 4.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou por declaração assinada, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

- 5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6. A falsidade das declarações exigidas por este edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **valor global do item;**

6.1.2. Marca;

6.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo máximo do item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.8.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de no mínimo ser de 0,01;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

7.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

7.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.10, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.3.1 e 4.4 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber ao objeto a licitar.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser inseridos na plataforma digital, sendo de total responsabilidade dos licitantes sua veracidade, assumindo as responsabilidades civis e penais de sua declaração.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (art. 70, II, Lei 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. **É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).**

9.11.1. **A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

9.12. **A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência deverão ser inseridos juntamente com todos os demais documentos.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.itapemirim.es.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 2% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma e/ou e-mail: licita_pmi@hotmail.com

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. As definições estabelecidas nessa cláusula estão estipuladas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, devendo serem observadas todas as exigências neles contidas.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As condições e meios de pagamento estão estipuladas no item 8 do Termo de Referência parte integrante deste Edital, devendo serem observadas todas as exigências nele contidas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1-1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

18.1-2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

18.1-3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1-4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.1-5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

18.1-6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

18.1-7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

18.1-8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

18.1-9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

18.1-10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

18.1-11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

18.1-12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

18.1-13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.1-14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

18.1-15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

18.1-16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

18.1-17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

18.1-18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

18.1-19 Não permitir a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 São obrigações da CONTRATANTE:

19.1-1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.1-2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.1-3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

19.1-4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

19.1-5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

19.1-5-1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

19.1-5-2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

19.1-5-3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

19.1-5-4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

19.1-6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

19.1-7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

19.1-8 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

20- DO REAJUSTE

20.1. As condições de reajuste estão estipuladas no item 9 do Termo de Referência parte integrante deste Edital, devendo serem observadas todas as exigências nele contidas.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização deste Termo e demais atribuições inerentes ao objeto a ser adquirido ficarão ao encargo do Secretário da pasta, cabendo ao mesmo designar servidores conforme suas competências, sendo de sua inteira responsabilidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- b) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- c) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- d) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- e) As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- f) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- g) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- h) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- i) Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- j) O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Plataforma do Banco do Brasil - "licitações-e" e no site www.itapemirim.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO
(Processo Administrativo nº. 926/2024)

23. TERMO DE REFERÊNCIA É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, DEVENDO SEREM OBSERVADAS AS ORIENTAÇÕES NELE INSERIDAS.

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Itapemirim-ES, 11 de julho de 2024

Geremias Silva de Góes

Agente de Contratação PMI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -

www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETIVO

Constitui objetivo do presente termo de referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E FERRAMENTAS.

2.0 ESPECIFICAÇÃO GERAL DO OBJETO

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E FERRAMENTAS, NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES, conforme cotação de preço.

3.0 JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU utiliza de seus servidores para realização de diversos serviços prestados ao Município, inclusive em parceria com outros setores e órgãos, objetivando principalmente a manutenção dos imóveis públicos.

Destarte, muitos serviços de manutenção são necessários de forma periódica, na medida em que há deterioração e degradação natural, principalmente nas vias públicas, praças e jardins, ginásios, postos de saúde, unidades de atendimento ao cidadão, secretarias, que necessitam de reparos em virtude da utilização da população.

O presente pedido trata-se de requerimento objetivando a abertura de procedimento licitatório para aquisição de materiais de construção em geral e ferramentas a fim de atender a Secretaria de Obras e Urbanismo através da abertura de Ata de Registro de Preço, uma vez que a utilização dos materiais não podem ser objetivamente mensurados, pois muitos serviços de manutenção surgem durante a vigência contratual.

Atualmente a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo possui um departamento específico para atendimentos a serviços de manutenção predial, corretiva, preventiva e rotineira, tendo em seu quadro de servidores aproximadamente 80 funcionários que exercem atividade laborais diretamente na execução desses serviços.

Não obstante, é indispensável salientar que a realização de serviços com os próprios servidores da Administração Pública é uma prática mais vantajosa, seja pela aquisição dos insumos necessários com descontos e valores muito a baixo das planilhas referenciais, seja por não estarem inseridos gastos que só a contratada teria, como os benefícios e despesas indiretas - BDI. Realizada a contratação dos itens requeridos no presente termo, tornar-se-á possível atender as demandas existentes, sem a necessidade de contratação de empresa terceirizada, desde que a complexidade dos serviços a serem executados não extrapolem a capacitação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

servidores desta Administração Pública.

Para executar os serviços com eficiência os servidores necessitam de condições de trabalho, bem como a disponibilização de materiais para o efetivo exercício das funções. Insta salientar que o Município de Itapemirim ocupa a 16ª posição dentre os 78 maiores municípios do Estado do Espírito Santo, com a população estimada pelo IBGE em 39.832 habitantes, com 557 km² e possuindo a densidade demográfica de 72,33 hab/km², distribuídos nos distritos de Itapemirim Sede, Itaipava, Piabanha, Itapecoá e Rio Muqui. Além de receber durante todo ano, em especial no período de verão, inúmeros turistas no litoral do Município e nos atrativos turísticos da região rural de Itapemirim.

O município possui grande número de unidades de saúde, prédios e repartições públicas, centros de atendimentos e diferentes espaços públicos de uso especial e comum do povo, como praças, jardins, quadras e ginásios esportivos. Não obstante, têm-se também os prédios onde se concentram os serviços da administração direta, como as Secretarias Municipais, Procuradoria, Prédio Central da Prefeitura, CREAS, CRAS, Casa Lar, Procon e tantos outros imóveis de utilização do Poder Público que naturalmente necessitam de constante manutenção e conservação.

Neste sentido, a mão de obra da SEMOU é ampla e a equipe técnica e operacional são aptas a realizarem inúmeros serviços de baixa e média complexibilidade, como manutenção predial dos prédios públicos. Inclusive os materiais objetos do presente termo se fazem imprescindíveis para atender os eventuais requerimentos, que em vez de serem licitadas, poderão ser realizadas com mão de obra própria, reduzindo o seu custo final.

Sendo assim, torna-se necessário o atendimento a todas as demandas de reparos emergenciais em todos os prédios públicos municipais, justificando a aquisição de materiais essenciais para execução dos serviços. O quantitativo será apresentado nas autorizações de fornecimento, após "visita in loco" dos serviços que serão realizados. Com base no levantamento realizado pelo corpo técnico será realizado a aquisição dos materiais necessários de imediato para a finalidade pretendida e para compor o deficit do almoxarifado.

O quantitativo estimado empiricamente, tem como base as aquisições anteriores, por meio da demanda anual da Secretaria de Obras e Urbanismo, considerando os projetos de continuidade das manutenções dos prédios que necessitam de reparo, bem como os eventuais pedidos de reparos supervenientes a formalização do contrato, sendo acrescido um percentual de 30% para itens que foram zerado nas ARPs anteriores.

O quantitativo mínimo solicitado visa propiciar a manutenção imediata nos prédios públicos, tais como a Unidades de Saúde, CRAS, CREAS, Praças e Ruas dos distritos e outros. Os materiais também são destinados a manutenção de praças, pontes e logradouros públicos, uma vez que são pontos fundamentais para o convívio social, podendo ser utilizado como área de lazer ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

para práticas esportivas.

Diante dos argumentos supracitados, é necessária a abertura de Ata de Registro de Preço para atendimento da demanda pelo período inicial/mínimo de 12 meses, considerando o atendimento ao interesse público, visto que a obtenção dos referidos materiais propiciará ao Município a adequada prestação de serviço à população no oferecimento de infraestrutura e bem-estar dos munícipes e servidores.

Frisa-se neste ato, que procedimento semelhante fora realizado no ano de 2022, todavia o quantitativo se mostrou insuficiente para o exercício 2023. Dessa forma, justificamos a necessidade de abertura do procedimento licitatório com alguns itens com quantitativo majorado.

Insta salientar que advindo a NLLC 14.133/2021, que permite a prorrogação de ARP até o limite de 2 anos, havendo saldo ao final de 12 meses da vigência da Ata, esta SEMOU possui interesse na sua prorrogação, nos termos da legislação vigente.

FORMA DE PAGAMENTO: parcelada (após emissão de empenho, autorização de fornecimento e posterior emissão de nota fiscal)

Vigência - 12 meses. Em caso de interesse público possibilidade de prorrogação nos termos da Lei 14.133/2021.

4.0 REGIME DE EXECUÇÃO/MODALIDADE/TIPO

4.1 – A efetiva contratação será feita sob regime de PREGÃO - MENOR PREÇO POR LOTE pela CONTRATADA, conforme proposta comercial apresentada pela Licitante.

5.0 VALOR BÁSICO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.0 VALOR BÁSICO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor médio orçado para a aquisição do objeto desta Contratação é de: **R\$ 6.689.364,75 (seis milhões seiscentos e oitenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, conforme cotação referencial.

5.2 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária da SEMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

5.2.1 – Dotação Orçamentária (MATERIAL DE CONSUMO): 00456-1720

6.0 DO PRAZO DE RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

6.1 – O prazo para recebimento dos materiais será de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, conforme deliberações subsequentes da Secretaria de Obras e Urbanismo.

6.2 – A entrega deve ser realizada no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itapemirim durante o horário normal do expediente comercial, com a presença do Almoxarife.

6.3 O objeto desta contratação será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, após vistoria, que deverá ser realizada pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega do material.

a.1 O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da CONTRATADA.

a.2 O material que, a critério do Fiscal do Contrato não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no Projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitadas e anotadas no Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha caracterizar como alteração contratual, e sem prejuízo de aplicação, pelo Município de Itapemirim/ES, das penalidades previstas contratualmente.

a.3 Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizado a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

b) DEFINITIVAMENTE, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme item 6.4 abaixo, em até 15 dias após o recebimento provisório, observando o disposto na Lei 14.133/2021.

6.4 O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO somente será lavrado após a apresentação, por parte da CONTRATADA de todo material constante na autorização de fornecimento, devidamente adequada e desde que o Fiscal do Contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

6.5 O TERMO DE ENCERRAMENTO das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação pela CONTRATADA, da certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

6.6 Caso seja constatada irregularidade no objeto contratual, a administração, por meio do Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção

b) na hipótese de substituição/correção, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, sem que isso implique quaisquer ônus adicionais ao contrato;

c) se disser respeito à diferença de metragem, determinar sua complementação;

d) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

7.0 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

7.1 – O prazo da contratada para entrega dos materiais solicitados é de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, sendo imprescindível o empenho prévio, podendo este prazo ser prorrogado através de deliberação do gestor da pasta.

7.2 - A fiscalização fornecerá à CONTRATADA, junto com a autorização de fornecimento, cópia da nota de empenho.

7.3 - A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo fornecido de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento dos elementos de fiscalização. Nesse caso, o prazo de entrega será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados.

7.4 - Os atrasos na entrega, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior e conforme Lei 14.133/2021 e disposições contidas no Código Civil.

7.5 – A contratada só deverá realizar a entrega dos itens que estiverem constantes na autorização de fornecimento, emitida exclusivamente pelo Secretário de Obras e Urbanismo, que deverá ser acompanhado do fiscal de contrato, não sendo possível a contratada requerer posteriormente pagamento a qualquer título de itens não discriminado autorização de fornecimento.

7.6. – A autorização de fornecimento devem conter a especificação de cada item e seu quantitativo, bem como os valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

8.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento da importância da execução dos serviços instrumento será efetuado em 30 (trinta) dias com a devida liquidação do secretário fiscalizador e apresentação da Nota Fiscal correspondente.

8.2 - As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas com a expressa indicação do número do CONTRATO, a descrição do evento a que se referem, o local da efetiva entrega, destaque dos impostos incidentes e eventuais deduções e ou retenções legais, e apresentadas, impreterivelmente, até o décimo dia do mês subsequente, com os documentos que comprovem os recolhimentos dos encargos sociais e tributários legalmente exigidos, sob pena de não liberação dos pagamentos.

8.3. Os pagamentos estão sujeitos às seguintes deduções e ou retenções:

8.4 tributos, taxas e outros encargos incidentes na fonte;
Retenções e ou deduções determinadas por lei ou contratualmente previstas.

8.5. O preço referido no item 8.1 inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita entrega dos materiais, os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, tributos e contribuições parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela CONTRATANTE em decorrência da aquisição dos materiais.

8.6. Caso o faturamento seja feito em desacordo com os termos do CONTRATO, as Notas Fiscais/Faturas poderão ser retidas pela Secretaria de Municipal de Obras, responsável pela administração do CONTRATO, aguardando-se a chegada da documentação em ordem. O novo vencimento será contado, de acordo com a condição de pagamento estipulada no item 8.2, a partir do protocolo do último documento entregue.

8.7. A liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas correspondentes estará condicionada à plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e outras a que estiver sujeita a CONTRATADA.

8.8. Fica vedada à CONTRATADA a emissão de duplicatas para a cobrança de quaisquer valores que venham a ser devidos em razão do CONTRATO.

8.9. A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a serem verificadas em sua proposta.

8.10. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas e entregues à fiscalização, após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

cumprimento da obrigação, no endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Avenida Cristiano Dias Lopes Filho, nº80, Centro – Itapemirim-ES
CEP 29330-000
A/C.: Gestor Designado

8.13. Caso ocorra atraso na liquidação dos compromissos por parte da CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias, sem culpa da CONTRATADA, incidirão sobre o valor devido, correção financeira “pro-rata-die”, pelo IPCA/FGV ocorrido entre a data do vencimento e a efetiva liquidação, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

9.0 DO REAJUSTE

9.1. Havendo alterações na conjuntura econômica, que resulte em desequilíbrio econômico-financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

9.2. Para fins de recomposição dos preços praticados no contrato, deverá a CONTRATADA demonstrar de forma efetiva e irrefutável a variação ocorrida, mediante documentos oficiais ou incontestáveis, permitindo sua perfeita aferição e incontestada aplicação ao pactuado.

9.2.1. A solicitação de recomposição de preços se dará formalmente, por meio de documento escrito e mediante protocolo, dirigido ao gestor do contrato, acompanhado dos demais documentos comprobatórios, apresentando as razões de fato e de direito, bem como os cálculos demonstrativos que comprovem a fidedignidade do pleito.

9.2.2. Só será admitido reajuste se houver prorrogação do contrato, observados os termos deste Pregão e da Nova Lei de Licitações, após o contrato atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, hipótese em que não haverá reajuste.

9.2.3. Será utilizada a seguinte forma padrão para reajuste contratual, qual seja:

$$R = V \left(\frac{I_1}{I_0} - 1 \right),$$

Onde:

R = Reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

V = Valor do contrato.

I1 = Índice relativo à data do reajuste pretendido.

Io = Índice da data da proposta ou da planilha a que se refere.

9.4. Os reajustes permitidos pela Lei 14.133/202, serão concedidos após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados da apresentação da proposta, mediante provocação da CONTRATADA, desde que o reajuste pleiteado seja comprovado por meio de apresentação de planilhas analíticas, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Itapemirim.

9.5. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.5.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9.6. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, mediante correspondência, a redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.6.1. Em caso de discordância da CONTRATADA em adequar seu preço àquele praticado no mercado, a CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir o contrato, nos termos da Cláusula Décima Terceira.

10.0 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

10.1.1. efetuar o pagamento na forma convencionada nos instrumentos contratuais, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades normativas e legais;

10.1.2. permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;

10.1.3. designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

10.1.4. notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados nos itens objeto do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

11.0 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

11.1.1. executar fielmente o serviço contratado conforme as especificações estipuladas no edital;

11.1.2. atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;

11.1.3. manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;

11.1.4. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

11.1.5. arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços;

11.1.6. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços;

11.1.7. Obriga a cumprir integralmente todas as normas legais e respectivos regulamentos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como todas as outras medidas especiais de proteção, previsto na legislação.

12.0 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, observados a Lei 14.133/2021, e será realizada pela CONTRATANTE no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições determinados no edital a que deu causa a este contrato, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função aos profissionais pertencentes à referida secretaria.

12.2 O Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, reserva-se no direito de não aceitar os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

12.3 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, todos os itens adquiridos estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

12.4 A CONTRATANTE far-se-á representar no local de entrega por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

13.0 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aos (s) LICITANTE (s) poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção (ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato aplicável a critério da CONTRATANTE se os serviços não forem prestados de acordo com que se estabelece nas demais cláusulas deste instrumento.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Município de Itapemirim pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, podendo, inclusive, suspender o pagamento da última medição apresentada, ou ainda até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.1.5. As multas previstas nos subitens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.1.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.7. A declaração de inidoneidade e a suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.1.8. A sanção da alínea "d", desta cláusula é da competência do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

13.2. As multas previstas nos subitens acima, serão descontadas de imediato no pagamento devido à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “f”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

13.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.6. A sanção da alínea “f”, desta cláusula é da competência do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.7. As demais sanções previstas nas alíneas de “a” à “e” desta cláusula são de competência do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

14.0 DA RESCISÃO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos de inexecução total ou parcial do mesmo, ante a incidência dos seguintes motivos:

14.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.3. Lentidão no cumprimento do contrato que comprovadamente impossibilite a conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

14.1.4. Atraso injustificado do fornecimento;

14.1.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

14.1.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

14.1.7. Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;

14.1.8. Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

14.1.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.11. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.12. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;

14.1.13 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA será notificada por correspondência, para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar do seu recebimento, a qual será juntada aos autos do processo administrativo instaurado.

14.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

14.2. A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE apenas o pagamento dos materiais entregues, deduzidos os valores relativos às multas e eventuais indenizações.

14.3 A rescisão de que trata o item anterior acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

14.3.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

14.3.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14.4. Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a entrega e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

14.5. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, de comum acordo, desde que haja comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por iniciativa da parte rescindente.

14.6. A rescisão contratual será passível de recurso por parte da CONTRATADA, nos termos e prazos definidos pela Lei 14.133/2021.

15.0 DO PAGAMENTO E DO PAGAMENTO SOB OCORRÊNCIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

15.1. O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado após a efetiva entrega dos materiais, que será submetidos a fiscalização.

15.2. O prazo para pagamento é de 30 dias após a emissão da liquidação realizada pela secretaria competente.

15.3. É vedada a antecipação de pagamentos.

15.4. Ocorrendo sanção administrativa, na modalidade MULTA, a parte do pagamento que corresponder à sanção de multa, terá seu valor resguardado, e somente será entregue à CONTRATADA, em caso de julgamento aonde tenham sido julgadas PROCEDENTES as razões da mesma, e assim sendo, em caso de julgamento aonde tenham sido julgadas IMPROCEDENTES as razões da contratada, o valor já resguardado, não será mais devido à mesma, sendo o fato registrado, revertendo-se os mesmos para o erário.

16.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1 – A qualificação técnica da licitante se dará pela comprovação de pelo menos, um Atestado de Capacidade Técnica – ACT emitido pela Administração Pública ou Privada, que demonstre boa conduta da empresa no fornecimento dos objetos iguais, similares e/ou equivalentes ao objeto desta licitação.

16.2 – Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

16.3 – Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação.

16.4 – Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

16.5 – Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, as emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.6 – As declarações exigidas neste edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que expediram.

16.7 – Todos os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro dos Envelopes nº 01 e 02, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

16.8 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

16.9 – Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

16.10 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados;

16.11 – Os atestados de capacidade / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ ou da(s) filial(ais) do licitante.

16.12 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

16.13 – Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, por prévio agendamento, pelo telefone (28) 3529-6063 ou e-mail: licita_pmi@hotmail.com.

16.14 – Serão aceitas somente cópias legíveis.

16.15 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

16.16 – A Comissão Especial de Licitação reserve-se o direito de solicitar o original de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO
(Processo Administrativo nº. 926/2024)

documento, sempre que julgar necessário.

17.0 OBSERVAÇÕES GERAIS:

17.1 – Para efeito do disposto em relação a habilitação, poderão, ainda, ser exigidas, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares ou esclarecimentos, a critério da Comissão Especial de Licitação.

17.2 – Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

Jedson Magalhães de Melo
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

	Especificação	Marca	Unidade	Quant Mín	Quant Máx	Unitário	Valor Total
1.	ABRAÇADEIRA REGULAVEL 20 MM		UNI	13	130		
2.	ABRAÇADEIRA REGULAVEL 25 MM		UNI	13	130		
3.	ACO CA-50 DE 6.3MM		KG	78	780		
4.	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO		KG	300	3000		
5.	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO		KG	150	1500		
6.	ACO CA-60 DE 5.0MM		KG	225	2250		
7.	ACO CA-60, 4,2 MM		KG	65	659		
8.	ADESIVO PLASTICO PARA PVC incolor, em bisnaga, embalagem de 75 gr		UNI	23	235		
9.	AGUARRAZ MINERAL		L	65	650		
10.	ALICATE BOMBA 12"		UNI	6	65		
11.	ALICATE TURQUESA 12"		UNI	6	65		
12.	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

			UNI	20	200		
13.	ARAME FARPADO GALVANIZAD FIO 16BWG		M	1800	18000		
14.	ARAME GALVANIZADO N 12		KG	130	1300		
15.	ARAME RECOZIDO N.18		KG	100	1000		
16.	ARCO DE SERRA manual para lâminas de 12", feito de aço 1020 ou similar, sem opção de ajuste ou regulagem de tamanho do arco, com cabo do tipo aberto, acompanhado de lâmina de serra de 12". Acabamento borboleta de ajuste da lâmina e cabo anatômico.		UNI	2	24		
17.	AREIA FINA		M³	200	2000		
18.	AREIA LAVADA MEDIA		M3	150	1500		
19.	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-III- 20KG Tempo secagem: 72 Hrs Uso: Interno, Densidade: 1,66, Temperatura ambiente: 5-40, Cor: Cinza		UNI	6	60		
20.	ARGAMASSA FINA PRE FABRICADA P/ ASSENT E REJUNTE DE PASTILHAS		KG	100	1000		
21.	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS		KG	500	5000		
22.	ARGILA -SACO DE 20 KG		SC	150	1500		
23.	ASSENTO PLASTICO DE VASO SANITARIO		UNI	30	300		
24.	BACIA DE LOUCA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA		UNI	8	80		
25.	BALDE DE PLASTICO 20LTS - MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ALÇA EM ARAME GALVANIZADO CAPACIDADE 20 LTS		UNI	20	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

26.	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, SEM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO DE *0,55 X 1,60* M		UNI	6	65		
27.	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI /CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)		JG	20	200		
28.	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL, 14 X 19 X 39 CM (NBR 15270)		UNI	2000	20000		
29.	BLOCO CERAMICO 10 FUROS 09X19X19CM – DA FABRICA		UNI	2000	20000		
30.	BLOCO DE CONCRETO - 14 X 19 X 39CM COMPRIMENTO:39 CM ALTURA: 19 CM LARGURA: 14 CM		UNI	1500	15000		
31.	BLOCO DE CONCRETO 19 X 19 X 39CM - VEDACAO		UNI	1000	10000		
32.	BLOCO DE CONCRETO 9 X 19 X 39CM - VEDACAO		UNI	700	7000		
33.	BRITA 1		M3	225	2250		
34.	BROCA CHATA 1"		UNI	13	130		
35.	BROCA CHATA 1/2"		UNI	13	130		
36.	BROCA CHATA 1/4"		UNI	13	130		
37.	BROCA CHATA 3/4"		UNI	13	130		
38.	BROCA CHATA 5/16"		UNI	13	130		
39.	BROCA DE MADEIRA 10MM		UNI	9	90		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

40.	BROCA DE MADEIRA 12MM		UNI	9	90		
41.	BROCA DE MADEIRA 5MM		UNI	9	90		
42.	BROCA DE MADEIRA 6MM		UNI	9	90		
43.	BROCA DE MADEIRA 7MM		UNI	9	90		
44.	BROCA DE MADEIRA 8MM		UNI	9	90		
45.	BROCA DE WIDEA 10MM		UNI	9	90		
46.	BROCA DE WIDEA 12MM		UNI	9	90		
47.	BROCA DE WIDEA 5MM		UNI	9	90		
48.	BROCA DE WIDEA 6MM		UNI	9	90		
49.	BROCA DE WIDEA 7MM		UNI	9	90		
50.	BROCA DE WIDEA 8MM		UNI	9	90		
51.	BROCA PARA AÇO RÁPIDO 10MM		UNI	9	90		
52.	BROCA PARA AÇO RÁPIDO 12MM		UNI	9	90		
53.	BROCA PARA AÇO RÁPIDO 5MM		UNI	9	90		
54.	BROCA PARA AÇO RÁPIDO 6MM		UNI	9	90		
55.	BROCA PARA AÇO RÁPIDO 7MM		UNI	9	90		
56.	BROCA PARA AÇO RÁPIDO 8MM		UNI	9	90		
57.	BROXA PARA PINTURA Cabo plástico, base de madeira, cerdas sintéticas e com a seguinte medida: 16,5 x 5,8 cm.		UNI	50	500		
58.	BUCHA 10 MM		UNI	65	650		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

59.	BUCHA 6MM		UNI	65	650		
60.	BUCHA 8MM		UNI	65	650		
61.	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		UNI	70	700		
62.	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES		UNI	3	39		
63.	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES		UNI	2	24		
64.	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		M	80	800		
65.	CAIBRO 7 X 4 X 3 M 7 x 4 x 3,00		UNI	80	800		
66.	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 2000 LTS Capacidade: 2000 litros Material: FIBRA VIDRO Acessório: S/ACESSORIO Camada: MULTICAMADAS Cor: AZUL, Linha: MULTIUSO, Nome comercial: CAIXA DAGUA, Tipo tampa: TAMPA SIMPLES		UNI	3	30		
67.	CAIXA DAGUA 1000 LITROS - Capacidade: 1000 litros Material: Polietileno Acessório: S/ACESSORIO Camada: MULTICAMADAS Cor: AZUL - Linha: MULTIUSO - Nome comercial: CAIXA DAGUA, Tipo tampa: TAMPA SIMPLES						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

			UNI	6	67		
68.	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 1,500 LTS Capacidade: 1500 litros, Material: FIBRA VIDRO Acessório: S/ACESSORIO Camada: MULTICAMADAS Cor: AZUL, Linha: MULTIUSO, Nome comercial: CAIXA DAGUA Tipo tampa: TAMPA SIMPLES		UNI	3	33		
69.	CAIXA DAGUA 500 LITROS - Capacidade: 500 litros Material: Polietileno Acessório: S/ACESSORIO Camada: MULTICAMADAS Cor: AZUL - Linha: MULTIUSO - Nome comercial: CAIXA DAGUA Tipo tampa: TAMPA SIMPLES		UNI	6	65		
70.	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE SOBREPOR Capacidade: 9 LITROS Cor: BRANCA		UNI	11	117		
71.	CAIXA DE FERRAMENTA COM 5 GAVETAS - Alças na parte superior - Possibilita uso de cadeado - Medidas Minimas C x L x A: 50 X 20 X 32,5 cm - Capacidade: 25Kg		UNI	6	65		
72.	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, *0,24 M X 0,45 M X 0,30* M (L X C X A)		UNI	6	65		
73.	CAIXA PARA MASSA		UNI	2	26		
74.	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS		KG	1000	10000		
75.	CAL HIDRATADA PARA PINTURA		KG	1000	10000		
76.	CAVADEIRA BOCA CABO 1,8 METROS		UNI	20	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

77.	CAVADEIRA COMUM CABO 1,5 METROS		UNI	20	200		
78.	CERAMICA 10X10CM REF. CAMBURI BRANCO		M2	50	500		
79.	CHAVE DE BOCA 10MM		UNI	3	39		
80.	CHAVE DE FAZER ROSCA 20MM		UNI	1	13		
81.	CHAVE DE FAZER ROSCA 25MM		UNI	1	13		
82.	CHAVE GRIFO 18"		UNI	3	39		
83.	CHAVE INGLESA CABO EMBORRACHADA DE 10" Chave inglesa cabo emborrachado 10 - Chave ajustável - Regulagem de abertura de 0 a 30mm - Tamanho da chave: 10 (260mm) - Material da chave: Cromo vanádio		UNI	3	39		
84.	CHAVE INGLESA CABO EMBORRACHADO DE 6" Chave inglesa cabo emborrachado 6 - Chave ajustável - Regulagem de abertura de 0 a 10mm - Tamanho da chave: 4 (100mm) - Material da chave: Cromo vanádio		UNI	6	65		
85.	CHAVE L 10MM		UNI	3	39		
86.	CHUVEIRO ELETRICO EM PVC - TIPO DUCHA		UNI	6	60		
87.	CIMENTO CP II - Saco de Cimento de 50kg.		SC	1500	15000		
88.	COLA DE CONTATO PARA GRAMA SINTÉTICA		KG	45	455		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

89.	COLHER DE PEDREIRO 10		UNI	39	390		
90.	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA, AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE		UNI	6	60		
91.	CORTADOR DE FERRO MANUAL		UNI	1	13		
92.	CUMEEIRA CERAMICA CAPA E CANAL NAT – PÇA VITORIA		UNI	150	1500		
93.	CUMEEIRA FIBROCIMENTO NORMAL (ONDULADA)		M	120	1200		
94.	DESEMPENADEIRA LISA		UNI	11	117		
95.	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA		UNI	11	117		
96.	DESEMPENADEIRA PARA REBOCO		UNI	11	117		
97.	DILUENTE AGUARRAS		L	16	165		
98.	DISCO DE SERRAS COPO PARA MADEIRA DIAMANTADAS -1 Serra copo aço carbono 1.1/4 -1 Serra copo aço carbono 1.1/2 -1 Serra copo aço carbono 1.7/8 -1 Serra copo aço carbono 2.1/8 -1 Serra copo aço carbono 2.1/2		UNI	20	200		
99.	DISCO MAKITA PARA FERRO		UNI	13	130		
100	DISCO MAKITA PARA MADEIRA		UNI	13	130		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

101	DISCO MAKITA PARA CONCRETO - DIAMANTADO		UNI	13	130		
102	DISCO SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA		UNI	13	130		
103	DOBRADICA DE FERRO ZINCADO DE 3" X 2 1/2"		UNI	26	260		
104	DOBRADICA PARA PORTA DE MATERIAL EM ACO		UNI	13	130		
	com acabamento cromado 3x2						
105	DUREPOX		UNI	11	117		
	CAIXA 250G						
106	ENGATE DE PVC 1/2"X40MM, LUCONI MARCA DE REF.		UNI	11	117		
107	ENXADA COM CBAO DE 1,50CM		UNI	30	300		
108	ENXADÃO CABO 1,5 METROS		UNI	30	300		
109	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL 2 X 6 DEGRAUS, 500 X 500		UNI	3	30		
110	ESMALTE SINTETICO GALAO 3,6 LITROS		GL	4	46		
111	ESPAÇADOR 2MM PARA PISO		PCT	2	26		
112	ESPAÇADOR 3MM PARA PISO		PCT	2	26		
113	ESPAÇADOR 5MM PARA PISO		PCT	2	26		
114	ESPONJA PARA REBOCO		UNI	1	5		
115	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA TELESCOPICO 3 METROS, Estrutura em Chapa Metálica.		UNI	3	39		
116	FECHADURA EXTERNA COMPLETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X180X63 40 MM		UNI	18	180		
117	FECHADURA P/ BANHEIRO TIPO LIVRE-OCUPADO		UNI	26	260		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

118	FECHADURA PARA PORTA INTERNA COMPLETA, MEDIDAS APROXIMADAS 20 X 180 X 63 MM		UNI	18	180		
119	FITA ADESIVA ALUMINIZADA, PARA INSTALAÇÃO DE MANTAS DE SUBCOBERTURA, L = *5* CM		M	100	1000		
120	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTEÇÃO TUBULACAO 50 MM X 30 M (L X C), E= *0,25* MM		M	65	650		
121	FITA VEDA ROSCA 18X50M		RL	23	234		
122	FORRO DE GESSO, ACABAMENTO LISO		M2	80	800		
123	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO		M²	70	700		
124	FURADEIRA DE IMPACTO - SEM FIO - TORQUE MINIMO: 531 POL-LB (JUNTA MACIA) 708 POL-LB (JUNTA RIGIDA)		UNI	1	12		
125	GRELHA DE FERRO FUNDIDO Grelha de ferro Fundido Para caixa ralo de 30x90 Cm		UNI	30	300		
126	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO VENEZIANA, 120 X 120 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR		UNI	2	25		
127	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA VENEZIANA, 120 X 200 CM (A X L), 6 FLS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR		UNI	2	25		
128	JOELHO 90 DE PVC P/ ESGOTO DE 100MM		UNI	26	260		
129	JOELHO 90 DE PVC P/ ESGOTO DE 40MM		UNI	13	130		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

130	JOELHO 90 DE PVC P/ ESGOTO DE 75MM		UNI	6	65		
131	JOELHO DE PVC PARA ESGOTO 200MM cor branco		UNI	15	150		
132	JOELHO DE PVC PARA ESGOTO 300MM cor branco		UNI	13	130		
133	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		UNI	26	260		
134	JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UNI	13	130		
135	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL		UNI	26	260		
136	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UNI	13	130		
137	JOGO DE CHAVE PHILIPS Jogo de Chave Filips . Haste em aço especial temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata. Contendo os seguintes tamanhos: 1/8x3, 1/8x4, 1/8x5, 1/8x6, 3/16x3, 3/16x4, 3/16x5, 3/16x6, 1/4x4, 1/4x5, 1/4x6, 1/4x8, 1/4x10, 5/16x4, 5/16x5, 5/16x6, 5/16x8, 5/16x10, 5/16x12, 3/8x6, 3/8x8, 3/8x10, 3/8x12.		JG	3	39		
138	JOGO DE CHAVES DE FENDA Jogo de Chave de Fenda Haste em aço especial temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata. Contendo os tamanhos:Tamanho:1/8x3, 1/8x4, 1/8x5, 1/8x6, 3/16x3, 3/16x4, 3/16x5, 3/16x6, 1/4x4,						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

	1/4x5, 1/4x6, 1/4x8, 1/4x10, 5/16x4, 5/16x5, 5/16x6, 5/16x8, 5/16x10, 5/16x12, 3/8x6, 3/8x8, 3/8x10, 3/8x12.		UNI	2	26		
139	JOGO DE SERRAS COPO PARA PAREDE DIAMANTADAS Jogo de serras copo - composto por 6 peças fabricadas em aço carbono, oferecendo resistência e desempenho. Ideal para cortes em parede.- Composto por: 1 Serra copo aço carbono - 1.1/4" (32mm) x 27mm (alt.) 1 Serra copo aço carbono - 1.1/2" (38mm) x 27mm (alt.) 1 Serra copo aço carbono - 1.7/8" (48mm) x 27mm (alt.) 1 Serra copo aço carbono - 2.1/8"(54mm) x 27mm (alt.) 1 Serra copo aço carbono - 2.1/2"(64mm) x 27mm (alt.) 1 Mandril (adaptador nº 1) - Garantia: 3 meses		UNI	1	17		
140	LAVATORIO COM COLUNA BRANCA CONFORT L51+CS1V		UNI	7	70		
141	LIXA DE PAREDE N 100		UNI	11	117		
142	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)		UNI	13	130		
143	LIXA P/ FERRO Nº 100 K-246 225X275MM - NORTON OU EQUIVALENTE		UNI	13	130		
144	LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 150		UNI	35	350		
145	LIXADEIRA ANGULAR LIXADEIRA ANGULAR . 7 2200w 220v 5000rpm 0-600 gws 22u industrial características: Industrial rotação(rpm): mínimo 5000rpm velocidade: 0-600 acompanham: disco de borracha, arruela, empunhadoreira auxiliar (sem vc), chave de pinos, disco de lixa. garantia mínima de 6 meses		UNI	1	13		
146	LONA PLASTICA PRETA 80 MICRAS 6M - ROLO DE 100 M						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

			RL	15	150		
147	LONA PLASTICA PRETA 80 MICRAS 8M - ROLO DE 100 M		RL	11	112		
148	LUVA DE CORRER 20MM Material: PVC Cor: Marrom		PÇ	30	300		
149	LUVA DE CORRER 25MM Material: PVC Cor: Marrom		PÇ	30	300		
150	LUVA DE CORRER 32MM Material: PVC, Cor: Marrom		PÇ	30	300		
151	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		UNI	13	130		
152	LUVA DE REDUCAO DE 25X20 MM - LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20 MM, EM PVC.		UNI	13	130		
153	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 30 A 34 CM, H = 6,50 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO		M	40	400		
154	MADEIRA DE LEI PARA TELHADO		M³	1	5		
155	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM		M	50	500		
156	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM		M	30	300		
157	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP		M2	50	500		
158	MARRETA 01KG - Marreta de 1 kg, cabeça forjada em aço carbono especial. têmpera nas faces de impacto. bases polidas e envernizadas. cabeça com acabamento jateado. fixação por cunha metálica. cabo de madeira envernizado.		UNI	6	60		
159	MARRETA 10KG		UNI	6	65		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

160	MARRETA 2KG		UNI	6	60		
161	MARRETA DE BORRACHA 8CM		UNI	2	26		
162	MARTELO DE UNHA - COM CABEÇA EM AÇO E CABO FIBRA DE VIDRO 27 MM		UNI	3	39		
163	MASSA ACRILICA - massa acrílica pacote com 20 kg		PCT	30	300		
164	MESAS DE JOGOS EM CONCRETO COM BANQUINHOS - -TIPO PRAÇAS		UNI	3	30		
165	MOLA PARA DESENTUPIR CANO 10 MM		UNI	1	13		
166	MOLA PARA DESENTUPIR CANO 15 MM		M	1	13		
167	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)		M	80	800		
168	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)		M	100	1000		
169	NÍVEL DE MÃO 12"		UNI	3	39		
170	NÍVEL DE MÃO 1M		UNI	3	35		
171	OCULOS DE PROTECAO - LENTES DE POLICARBONATO Óculos de segurança com lentes de policarbonato incolor, para proteção aos olhos contra partículas volantes, produtos químicos e fluidos corpóreos.		UNI	39	390		
172	PÁ QUADRADA Nº 3		UNI	30	300		
173	PÁ REDONDA CABO 1,2 METROS		UNI	30	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

174	PARAFUSO CAB ABAULADA ACO GALV 1020 16X150MM		UNI	150	1500		
175	PARAFUSO CROMADO P/FIXACAO SANITARIOS		UNI	50	500		
176	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA		UNI	130	1300		
177	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO COMPRIMENTO = 350 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA		UNI	150	1500		
178	PARAFUSO PHILIPS 10MM		UNI	500	5000		
179	PARAFUSO PHILIPS 6MM		UNI	650	6500		
180	PARAFUSO PHILIPS 8MM		UNI	650	6500		
181	PASTA VEDA JUNTAS/ROSCA, EMBALAGEM DE *500* G, PARA INSTALACOES DE AGUA, GAS E OUTROS		UNI	6	65		
182	PASTILHA CERÂMICA 5X5CM COR BRANCA		M2	50	500		
183	PE DE CABRA - Pé de Cabra 20x700 mm Utilizado para arrancar pregos grandes, como alavanca para abrir ou desmontar caixas de madeira e também em oficinas mecânicas, forjada em única peça, sem soldas e emendas, tratamento térmico diferenciado para maior vida útil, perfil hexagonal, desenho especial da unha para menor esforço do usuário, acabamento em pintura epóxi preta.		UNI	1	13		
184	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA		M	50	500		
185	PEITORIL GRANITO CINZA ANDORINHA LARG.15CM,ESP.3CM		M	50	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

186	PEITORIL/ SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO		M	30	300		
187	PENEIRA FINA em malha fina(poliester), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 07 cm de diametro.		UNI	26	260		
188	PENEIRA GROSSA		UNI	26	260		
189	PERSIANA PARA JANELA 1,2 X 1,2 M		UNI	2	25		
190	PERSIANA PARA JANELA 2 X 1,2 M		UNI	2	25		
191	PIA DE COZINHA DE FIBRA COM BANCADA E CUBA cuba - 120 x 55: Produto: Pia de Resina Formato: Quadrado Material: Resina Altura: 10,5 cm - Largura: 100 cm; Comprimento: 50 cm Quantidade de cubas: 1 Cuba Posição da cuba: Centro Material da cuba: Resina		UNI	10	100		
192	PICARETA		UNI	20	200		
193	PICARETA CHIBANCA 4LB		UNI	20	200		
194	PINCEL 1"		UNI	11	117		
195	PINCEL 1/2 Cabo curto - cor amarela Composição sintético		UNI	11	117		
196	PINCEL 3/4		UNI	11	117		
197	PINCEL 4" Cabo curto - cor amarela Composição sintético		UNI	30	300		
198	PINCEL TRINCHA 2"		UNI	11	117		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

199	PISO CERAMICO 45X45 CM BRANCO		M2	90	900		
200	PISO DE LADRILHO HIDRAULICO 20 X 20 CM TATIL - PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO 20 X 20 CM, TATIL EM COR AMARELA/VERMELHA		M2	80	800		
201	PISO EMBORRAC PASTILHADO COR PRETA PLURIGOMA/EQUIV		M2	80	800		
202	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU) , COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)		M2	26	260		
203	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE AO FOGO (RF) COR ROSA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)		M2	26	260		
204	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)		M2	26	260		
205	PLAINA ELETRITCA - 710w 110/220v 16500rpm, potência mínima: 710 watts, profundidade de corte: 0 2,6mm rebaixo: 9mm, voltagem: 220/230v, guia de profundidade, bolsa de pó, guia de ângulo garantia mínima de 6 meses		UNI	1	11		
206	PÓ DE PEDRA		M3	67	675		
207	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		M	100	1000		
208	PONTEIRA		UNI	3	39		
209	PORCELANATO NATURAL ACETINADO 60X60CM PLATINA NA		M²	60	600		
210	PORTA CADEADO E CADEADO 40MM		UNI	6	65		
211	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA 60 X 210, Tamanhos e Medidas 210x60cm Componentes(s) Peça única.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

	Características Técnicas Madeira de alta qualidade e resistência e Acabamento de ótima qualidade		UNI	10	100		
212	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA 70 X 210. Tamanhos e Medidas 210x70cm Componentes(s) Peça única Composição Madeira, Características Técnicas, Madeira de alta qualidade e resistência Acabamento de ótima qualidade		UNI	11	110		
213	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA 80 X 210, Tamanhos e Medidas 210x80cm Componentes(s) Peça única Composição, Madeira. Características Técnicas Madeira de alta qualidade e resistência Acabamento de ótima qualidade		UNI	12	120		
214	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA 90 X 210 tamanhos e medidas 210x90cm componentes(s) peça única composição madeira, características técnicas, madeira de alta qualidade e resistência acabamento de ótima qualidade		UNI	12	120		
215	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)		KG	13	130		
216	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)		KG	30	300		
217	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12		KG	6	60		
218	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)		KG	50	500		
219	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

			KG	30	300		
220	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)		KG	50	500		
221	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)		KG	13	130		
222	RALO SIFONADO EM PVC		UNI	6	65		
223	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO		UNI	10	100		
224	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO		UNI	10	100		
225	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"		UNI	10	100		
226	RÉGUA DE ALUMINIO 2 METROS		UNI	10	100		
227	RÉGUA DE ALUMINIO 3 METROS		UNI	10	100		
228	RIPA EM MADEIRA (MATERIAL DE 3ª) 5X2CM PINUS OU EQUIVALENTE		M	130	1300		
229	RÉGUA DE EUCALIPTO TRATADA 0,1X0,03X4 M		UNI	20	200		
230	REGUA DE EUCALIPTO TRATADA 0,15X0,03X4 M		M	65	650		
231	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA		UNI	6	65		
232	RISCADEIRA 100CM		UNI	1	13		
233	RISCADEIRA 60CM		UNI	1	13		
234	RODAPE EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *7* CM, E= *2* CM, CORTE RETO		M	80	800		
235	ROLO DE ESPUMA 15 CM C/ CABO Material: espuma poliester Largura: 15,00,						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

	Cabo: C/CABO, Cor: AMARELO						
			UNI	13	130		
236	ROLO DE ESPUMA 23 CM S/CABO Rolo de espuma 23 cm sem cabo		UNI	2	26		
237	ROLO DE ESPUMA 23CM C/ CABO Material: Poliéster Largura: 23 Cm Altura la: 1,6 Cm Cabo: C/Cabo Cor: Amarelo		UNI	6	65		
238	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM S/CABO Rolo de lã de carneiro 23 cm sem cabo		UNI	30	300		
239	ROLO DE LAN DE CARNEIRO 15 CM C/ CABO COR BRANCO		UNI	30	300		
240	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		M	130	1300		
241	SARRAFO DE PINUS 2,5 X10CM COMP.3M		PÇ	80	800		
242	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		M	300	3000		
243	SERROTE 16		UNI	1	13		
244	SIFAO PVC PADRAO POPULAR P/ LAVATORIO 1"X1 1/2"		UNI	10	104		
245	SOLVENTE PARA TINTA A BASE DE EPOXI		L	90	900		
246	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		M	200	2000		
247	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		M	200	2000		
248	TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM		M	200	2000		
249	TALHADEIRA		UNI	2	26		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

250	TAMPAO SOLDAVEL PVC DE 20MM		UNI	19	195		
251	TAMPAO SOLDAVEL PVC DE 25MM		UNI	13	130		
252	TE PVC PARA ESGOTO DE 200MM		PÇ	10	100		
253	TE PVC PARA ESGOTO DE 300MM		PÇ	10	100		
254	TE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL		UNI	13	130		
255	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL		UNI	10	104		
256	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL		UNI	11	117		
257	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL		UNI	19	195		
258	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL		UNI	20	200		
259	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL		UNI	30	300		
260	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL		UNI	3	39		
261	TE, PVC LEVE, CURTO, 90 GRAUS, 150 MM, PARA ESGOTO		UNI	13	130		
262	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M		M2	130	1300		
263	TELHA AL/ZINCO ONDULADA (GALVALUME) ESP. 0.43MM		M2	100	1000		
264	TELHA ALUMINIO TRAPEZOIDAL 0,5MM		M2	100	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

265	TELHA CERAMICA TIPO CAPA E CANAL PLAN - NATURAL		M2	100	1000		
266	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 1,22 X 0,50 M (SEM AMIANTO)		UNI	65	650		
267	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)		UNI	30	300		
268	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)		UNI	13	130		
269	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)		UNI	20	200		
270	TELHA DE PLASTICO COLONIAL Telha de plástico colonial 1,10 x 2,44		UNI	10	100		
271	TERRA VEGETAL PARA PLANTIO DE GRAMA		M3	30	300		
272	TESOURÃO PARA FERRO		UNI	1	13		
273	TINTA A BASE DE EMULSAO ACRILICA (PARA PISOS)		L	45	450		
274	TINTA EPOXI CATALISÁVEL PARA ACABAMENTO		L	45	450		
275	TINTA ESMALTE SINT. BRILHANTE COR BRANCA Tinta esmalte sintético, para superfícies externas e internas. Embalagem com 3,6 litros, com rendimento entre 40m² e 65m² demão, resistência e durabilidade. Cor Branca. O produto deverá ser entregue com validade de 90% (noventa por cento) a vencer, observado a data de fabricação, contados a partir da data de entrega.		L	45	450		
276	TINTA LATEX ACRILICA FOSCA - AMARELO –SUVINIL OU SIMILAR		L	45	450		
277	TINTA LATEX ACRILICA FOSCA - CAMURÇA – SUVINIL OU SIMILAR						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

			L	45	450		
278	TINTA LATEX ACRILICA FOSCA - MARFIM - SUVINIL OU SIMILAR		L	45	450		
279	TINTA LATEX ACRILICA FOSCA - PEROLA - SUVINIL OU SIMILAR		L	45	450		
280	TINTA LATEX ACRILICA FOSCA - VERDE - SUVINIL OU SIMILAR		L	45	450		
281	TINTA LATEX ACRILICA FOSCA - BRANCA - SUVINIL OU SIMILAR		L	45	450		
282	TINTA LATEX PVA - AMARELO - SUVINIL OU SIMILAR		L	45	450		
283	TINTA LATEX PVA - CAMURÇA - SUVINIL OU SIMILAR		L	45	450		
284	TINTA LATEX PVA - MARFIM- SUVINIL OU SIMILAR		L	45	450		
285	TINTA LATEX PVA - VERDE- SUVINIL OU SIMILAR		L	45	450		
286	TINTA LATEX PVA BRANCA - SUVINIL OU SIMILAR		L	45	450		
287	TINTA LATEX PVA PEROLA - SUVINIL OU SIMILAR		L	45	450		
288	TORNEIRA COM FILTRO		UNI	26	260		
289	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1.1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO		UNI	13	130		
290	TORNEIRA DE PRESSAO EM PVC P/ PIA 1/2"		UNI	19	195		
291	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO, FIXA, CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)		UNI	13	130		
292	TORNEIRA PARA PIA CROMADA 1/2" FABRIMAR OU SIMILAR		UNI	11	117		
293	TRENA 3 METROS		UNI	6	65		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

294	TRENA 50M Caixa de ABS amarelo de alto impacto e alta visibilidade. Cinta amarela de 1/2 (12,7 mm) com cobertura de polímero para maior durabilidade. Sistema de fácil rebobinamento. Marcas de fácil leitura. Gancho que retrai facilmente na caixa. Comprimento útil da fita 50 metros.		UNI	6	60		
295	TRENA METRICA 5MTS		UNI	10	100		
296	TUBO DE ACO GALVANIZADO 33,40 X 2,65MM (1") LEVE		M	45	450		
297	TUBO DE ACO GALVANIZADO 76,10 X 3,35MM (2 1/2") LEVE		M	45	450		
298	TUBO DE ESGOTO PRIMARIO DE PVC BRANCO SERIE NORMAL (3") - 75MM - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE		M	19	195		
299	TUBO DE ESGOTO PRIMARIO DE PVC BRANCO SERIE NORMAL (4") - 100MM - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE		M	39	390		
300	TUBO DE ESGOTO PRIMARIO DE PVC BRANCO SERIE NORMAL (6") - 150MM - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE		M	50	500		
301	TUBO DE ESGOTO PRIMARIO DE PVC BRANCO SERIE NORMAL (8") - 200MM - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE		M	40	400		
302	TUBO DE ESGOTO PRIMARIO DE PVC BRANCO SERIE NORMAL(1.1/2") - 40MM - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE		M	13	130		
303	TUBO DE PVC SOLDAVEL 25MM -		M	50	500		
304	TUBO DE PVC SOLDAVEL MARROM 40MM (AGUA FRIA) - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE		M	26	260		
305	TUBO DE PVC, PBL, TIPO LEVE, DN = 300 MM, PARA VENTILACAO		M	26	260		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

306	TUBO PVC AGUA SOLDA 20 MM - TUBO PVC ÁGUA SOLDA CLASSE 15 INCLUSIVE CONEXÕES D= 20 MM (1/2)		M	50	500		
307	TUBO PVC AGUA SOLDA CLASSE 15 32 MM - TUBO PVC ÁGUA SOLDA CLASSE 15 INCLUSIVE CONEXÕES D= 32 MM (1)		M	26	260		
308	TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL		M	30	300		
309	TUBO PVC SOLDAVEL MARROM 20MM		M	26	260		
310	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL		M	26	260		
311	VALVULA EM PVC P/ LAVAT PADRAO POPULAR 1" C/ UNHO		UNI	19	195		
312	VASSOURAO nº. 05 de 1ª qualidade, resistente, cabo de madeira.		UNI	13	130		
313	VIGA *7,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		M	100	1000		
314	VIGA *7,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		M	150	1500		
315	VIGA APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO		M	180	1800		
316	VIGA APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO		M	100	1000		
317	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO		UNI	10	100		
318	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)		UNI	26	260		
319	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO		KG	100	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO
(Processo Administrativo nº. 926/2024)

320	ACO CA-60 DE 5.0MM		KG	75	750		
321	AREIA LAVADA MEDIA		M3	50	500		
322	BRITA 1		M3	75	750		
323	CIMENTO CP II Saco de Cimento de 50kg.		SC	500	5000		
324	GRELHA DE FERRO FUNDIDO Grelha de ferro Fundido Para caixa ralo de 30x90 Cm		UNI	10	100		
325	LONA PLASTICA PRETA 80 MICRAS 8M - ROLO DE 100 M		RL	3	38		
326	PÓ DE PEDRA		M3	22	225		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO
(Processo Administrativo nº. 926/2024)

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Domingos José Martins, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito **ANTÔNIO DA ROCHA SALES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, juntamente com a Secretaria, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, neste ato representado legalmente pelo Sr., CPF, RG nº, denominado FORNECEDOR, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO
(Processo Administrativo nº. 926/2024)

--	--	--	--

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1-1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1-2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1-3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1-4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1-5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1-6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.1-7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.1-8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1-9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

11.1-10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

*Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

- 11.1-11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1-12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 11.1-13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1-14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 11.1-15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 11.1-16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1-17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.1-18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 11.1-19 Não permitir à subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1-1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1-2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.1-3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.1-4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.1-5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

- 12.1-5-1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 12.1-5-2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 12.1-5-3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 12.1-5-4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.1-6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.1-7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.1-8 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO
(Processo Administrativo nº. 926/2024)

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO
(Processo Administrativo nº. 926/2024)

MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Domingos José Martins, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito **ANTÔNIO DA ROCHA SALES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, juntamente com a Secretaria, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, neste ato representado legalmente pelo Sr., CPF, RG nº, e o(a), doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 001/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. *O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. *O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.*

7.2. *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 3º dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -

www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 -
www.itapemirim.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - REEDITADO

(Processo Administrativo nº. 926/2024)

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itapemirim-ES, 18 de junho de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-